



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

001

CHAMAMENTO PÚBLICO

03/2021

Objeto: Contratação de serviços médicos prestados por pessoa jurídica.



Equilíbrio

Tramitação do Processo

Página 1 de 1

Processo: **859/2021**
Requerente: **FABIULA GABRIELLI SURA**
Contato: **FABIULA GABRIELLI SURA**

Data: **26/03/2021 14:06**

Situação: **Encaminhado**
Documento: **097.019.519-21**

Assunto: **LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1**

Descrição: Solicito abertura de processo de credenciamento de médicos conforme documentação em anexo.

Ocorrência: 1	Data: 26/03/2021 14:06:07	Previsão: 31/03/2021
---------------	---------------------------	----------------------

De: FABIULA GABRIELLI SURA

Para: CARINA DANIELA ALVES

Etapa: ABERTURA

Confirmação: OK

Descrição: Abertura do processo.

ANEXOS / ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Termo de Referência.pdf	TERMO DE REFERÊNCIA		
Requerimento.pdf	REQUERIMENTO		



TERMO DE REFERÊNCIA

002

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MÉDICOS (CLÍNICO GERAL) PELO PERÍODO DE 40 (QUARENTA) E 20 (VINTE)
HORAS SEMANAIS PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E/
OU EM UNIDADE DE PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DE SEXTA FEIRA
DAS 08:00 AS 12:00 OU DAS 13:00 AS 17:00.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Piên, 25 de março de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

003

Órgão requisitante:	Secretaria de Saúde
Nº requerimento:	018/2021
Data:	26/03/2021

Descrição do objeto: Prestação de serviços médicos.

Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos, para usuários do Sistema Único de Saúde de Piên.

Item	Descrição	Quantidade	Valor mensal por profissional	Valor total por profissional	Valor total da contratação
1	Serviços médicos (clínico geral) 20 (vinte) horas semanais.	4 + Cadastro Reserva	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00	R\$ 408.000,00
2	Serviços médicos (clínico geral) 40 (quarenta) horas semanais.	3 + Cadastro Reserva	R\$ 17.000,00	R\$ 204.000,00	R\$ 612.000,00

Justificativa:

A presente contratação justifica-se pela elevada demanda de consultas médicas no município agravada em razão dos crescentes casos do Covid-19 e demais atividades destinadas a contenção da Pandemia.

Atualmente a secretaria conta com apenas quatro médicos para atender uma população de cerca 12 mil usuários do SUS no município. Ressalta-se que, em razão do dever de garantir os serviços de saúde, não pode o Município deixar de atender à necessidade urgente da população Pienense.

Convém destacar de acordo com o art. 8º da Lei Complementar 173/2020 que Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao novo Coronavírus (Covid-19), o município encontra-se proibido de realizar concurso público no ano de 2021, desta forma surge a necessidade de buscar meios alternativos de contratação de profissionais.

Esclarece-se que nos meses de janeiro e fevereiro foram abertos dois processos de credenciamento para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos (clínico geral), o primeiro através da Chamada Pública nº 01/2021 que dispunha de 3 vagas (+CR) para médicos com jornada de trabalho de 40 hs semanais com remuneração mensal de R\$ 14.378,74 e o segundo através da Chamada Pública nº 02/2021 que dispunha de 3 vagas (+CR) para médicos com jornada de trabalho de 20 hs semanais com remuneração mensal de R\$ R\$ 7.189,37.

Ocorre que, já se passou mais de um mês da abertura dos mencionados processos de credenciamento e apenas uma das seis vagas disponibilizadas foi preenchida, desta forma o problema da falta de médicos ainda persiste.

Conforme relatos, muitos interessados em prestar serviços médicos no município não aderiram credenciamento em função do salário, de acordo com eles o valor ofertado é muito baixo em relação a média que vem sendo paga nas cidades da região.

Em função disso, esta secretaria fez uma pesquisa de valores praticados nos municípios vizinhos de São Bento do Sul, Agudos do Sul, Mandirituba e Quitandinha e constatou que a remuneração paga a médicos na região é superior ao ofertado no município de Piên, o que justifica a preferência desses profissionais por outras cidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

001

Por todo o exposto, a partir de estudos técnicos realizados em conjunto com a Secretaria de Administração e Finanças, a Secretaria de Saúde conclui pela necessidade de aumentar o valor remuneratório ofertado para R\$ 17.000,00, sob o escopo de tornar a oferta mais atrativa.

Desta forma, considerando a urgência na contratação para o atendimento da demanda emergencial não resta alternativa a não ser fazer a contratação por meio de um novo processo de credenciamento já que não objetivamos êxito nos anteriores.

Dotação Orçamentária:

11.001.10.301.0014.2030-3.3.90.34.00.00.

Recursos (x) Próprios () Federais () Estaduais

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra: No posto de Saúde Central e/ou em ESF.	Horários: 08:00 as 12:00 das 13:00 as 17:00	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra: Imediato.
--	---	---

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:
Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf

Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 019/2021

Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf
Coordenadora de Atenção Básica
Portaria nº 016/2021

2



1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços médicos prestados por pessoa jurídica.

005

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

2.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL) PELO PERÍODO DE 40 (QUARENTA) E 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E/OU EM UNIDADE DE PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 08:00 AS 12:00 OU DAS 13:00 AS 17:00.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se pela elevada demanda de consultas médicas no município agravada em razão dos crescentes casos do Covid-19 e demais atividades destinadas a contenção da Pandemia.

Atualmente a secretaria conta com apenas quatro médicos para atender uma população de cerca 12 mil usuários do SUS no município. Ressalta-se que, em razão do dever de garantir os serviços de saúde, não pode o Município deixar de atender à necessidade urgente da população Pienense.

Convém destacar de acordo com o art. 8º da Lei Complementar 173/2020 que Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao novo Coronavírus (Covid-19), o município encontra-se proibido de realizar concurso público no ano de 2021, desta forma surge a necessidade de buscar meios alternativos de contratação de profissionais.

Esclarece-se que nos meses de janeiro e fevereiro foram abertos dois processos de credenciamento para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos (clínico geral), o primeiro através da Chamada Pública nº 01/2021 que dispunha de 3 vagas (+CR) para médicos com jornada de trabalho de 40 hs semanais com remuneração mensal de R\$ 14.378,74 e o segundo através da Chamada Pública nº 02/2021 que dispunha de 3 vagas (+CR) para médicos com jornada de trabalho de 20 hs semanais com remuneração mensal de R\$ 7.189,37.

Ocorre que, já se passou mais de um mês da abertura dos mencionados processos de credenciamento e apenas uma das seis vagas disponibilizadas foi preenchida, desta forma o problema da falta de médicos ainda persiste.

Conforme relatos, muitos interessados em prestar serviços médicos no município não aderiram credenciamento em função do salário, de acordo com eles o valor ofertado é muito baixo em relação a média que vem sendo paga nas cidades da região.

Em função disso, esta secretaria fez uma pesquisa de valores praticados nos municípios vizinhos de São Bento do Sul, Agudos do Sul, Mandirituba e Quitandinha e constatou que a remuneração paga a médicos na região é superior ao ofertado no município de Piên, o que justifica a preferência desses profissionais por outras cidades.



Por todo o exposto, a partir de estudos técnicos realizados em conjunto com a Secretaria de Administração e Finanças, a Secretaria de Saúde conclui pela necessidade de aumentar o valor remuneratório ofertado para R\$ 17.000,00, sob o escopo de tornar a oferta mais atrativa.

Desta forma, considerando a urgência na contratação para o atendimento da demanda emergencial não resta alternativa a não ser fazer a contratação por meio de um novo processo de credenciamento já que não objetivemos êxito nos anteriores.

4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. Unidade Central de Saúde, localizada na Rua Belo Horizonte, nº 91, Centro, Piên-PR. CEP: 83.860-000.

4.2. Unidades de Programa de Saúde da Família localizadas em:

- I. Estrada Principal, snº, bairro Quicé, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- II. Rua Santo André, nº 82, bairro Trigolândia, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- III. Estrada Principal, snº, bairro Campo Novo, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- IV. Estrada Principal, snº, bairro Campina dos Maia, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- V. Estrada Principal, snº, bairro Campina dos Crespins, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- VI. Estrada Principal, snº, bairro Palmitos, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- VII. Estrada Principal, snº, bairro Aterrado Alto, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- VIII. Estrada Principal, snº, bairro Mosquito, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- IX. Avenida Paraná, snº, bairro Ponte Alta, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- X. Estrada Principal, snº, bairro Fragosos, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- XI. Estrada Principal, snº, bairro Boa Vista, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- XII. Estrada Principal, snº, bairro Gramados, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- XIII. Estrada Principal, snº, bairro Poço Frio, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- XIV. Estrada Principal, snº, bairro Lageado dos Martins, Piên-PR. CEP: 83.860-000.

5. VALOR

O valor máximo estimado para a presente contratação é de R\$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais) para um período de 12 (doze) meses, conforme quantitativo abaixo discriminado:

Item	Descrição	Quantidade	Valor mensal por profissional	Valor total por profissional	Valor total da contratação
1	Serviços médicos (clínico geral) 20 (vinte) horas semanais.	4 + Cadastro Reserva	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00	R\$ 408.000,00
2	Serviços médicos (clínico geral) 40 (quarenta) horas semanais.	3 + Cadastro Reserva	R\$ 17.000,00	R\$ 204.000,00	R\$ 612.000,00

[Handwritten signatures and initials]



6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato proveniente do presente credenciamento terá vigência de 12 (meses) meses a contar da data da assinatura, podendo ser aditado e/ou prorrogado de acordo com a lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993.

007

7. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS PARA O CREDENCIAMENTO

7.1. Somente poderão participar deste credenciamento, pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, que satisfazem ao objeto deste edital, sendo vedada a participação das empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Piên;

7.2. O credenciamento, inicialmente, dar-se-á pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto a Divisão de Compras e Licitações e, posteriormente recadastrado conforme a ordem de necessidade de execução dos serviços;

7.3. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pública municipal.

7.4. O envelope deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.4.1. Requerimento, conforme modelo anexo II.

7.5. A Habilitação ao presente credenciamento será realizada mediante comprovação de:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Qualificação Técnica;
- c) Qualificação Econômico-financeira;
- d) Regularidade Fiscal;
- e) Declaração de que não explora o trabalho infantil (Anexo III);
- f) Declaração da preponente de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar o Poder Público, em qualquer de suas esferas (Anexo IV);
- g) Declaração do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do presente credenciamento (Anexo V).

7.5.1. Habilitação Jurídica:

- I. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, incluindo a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e



acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

- III. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- V. Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;

7.5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) através do site www.receita.fazenda.gov.br;
- III. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- IV. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- V. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; fornecida pela Caixa Econômica Federal - CEF, através do site www.caixa.gov.br;
- VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas - CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site www.tst.jus.br.

7.5.3. Qualificação Técnica:

- I. Se proponente que já prestou serviços da mesma natureza ao Município: Atestado de Inexistência de Restrições de Fornecimento;
- II. Se a proponente nunca prestou serviços da mesma natureza ao Município, um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado,



certificando o fornecimento de serviços da mesma natureza, atestando a qualidade do fornecimento;

- III. Registro ou inscrição do estabelecimento interessado no Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM);
- IV. Cópia autenticada do Diploma e do Registro no Conselho Profissional da Categoria, de todos os membros da equipe técnica do estabelecimento interessado;
- V. Em caso de substituição ou acréscimo de profissionais prestadores de serviço, a empresa credenciada deverá apresentar os mesmos documentos de qualificação técnica para o profissional substituto ou acrescentado, sob pena de não ser aceita a substituição ou acréscimo e, conseqüentemente, o descredenciamento da empresa para o serviço específico;

7.5.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- I. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;
- II. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para esta Chamada Pública.

7.6. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da proponente.

7.7. As certidões obtidas pela internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pela Comissão de Credenciamento.

7.8. A Comissão de Credenciamento reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8. ATIVIDADES PROFISSIONAIS A SEREM PRESTADAS PELO SÓCIO OU PREPOSTO

8.1. Descrição Sumária:

8.1.1. Realizar consultas médicas, emitir diagnóstico, solicitar exames quando necessário, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente.

8.2. Descrição Detalhada:

8.2.1. Examinar o paciente, através de anamnese, ausculta, palpação e percussão, utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitando exames complementares para encaminhá-lo para outras especialidades, quando necessário;

8.2.2. Registrar a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, a prescrição, efetuando a orientação adequada;

8.2.3. Analisar e interpretar resultados de exames radiológicos, bioquímicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;

8.2.4. Prescrever medicamentos, indicando dosagem, horários e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente;

8.2.5. Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação de saúde, ações educativas e campanhas de prevenção às doenças, visando preservar a saúde no município;

8.2.6. Participar de reuniões e educação continuada de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantes informações sobre as necessidades de melhora na qualidade do atendimento para promover a saúde e o bem-estar da comunidade;

8.2.7. Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, relacionamento interpessoal e interprofissional, bem como quanto ao ambiente físico, equipamentos, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento;

8.2.8. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;

8.2.9. Responder tecnicamente perante o conselho de classe respectivo pelos serviços executados sob sua responsabilidade no interesse da Administração Municipal, bem como aos demais órgãos de controle, quando nomeado;

8.2.10. Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, em caráter excepcional, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo;

8.2.11. Observar e respeitar o Código de Ética Médica e a Lei do exercício profissional do seu respectivo Conselho.

9. OBRIGAÇÕES PROFISSIONAIS DO SÓCIO OU PREPOSTO

9.1. Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala pré-determinada e cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos serviços de saúde determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;

9.2. Tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e demais membros da equipe;

9.3. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;





9.4. Dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos médicos;

9.5. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;

9.6. Participar das reuniões convocadas pela direção do serviço;

011

9.7. Acatar as deliberações da direção.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;

10.2. Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados, inclusive os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

10.3. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

10.4. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;

10.5. Prestar serviços de atenção à saúde com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;

10.6. Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à CONTRATANTE;

10.7. Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela CONTRATANTE;

10.8. Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros médicos ou procedimentos médicos irregulares praticados pelos profissionais do seu quadro de profissionais;

10.9. Permitir ao Gestor do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;

10.10. Participar de reuniões quando convocado;

10.11. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

10.12. Manter responsabilidade ética, médica, legal e profissional dos atendimentos prestados;

10.13. Comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;

10.14. Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;

10.15. Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;

10.16. Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH;

10.17. Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

10.18. Apresentar, mensalmente juntamente com a Nota Fiscal, relatório detalhado dos serviços realizados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com o pactuado no instrumento contratual competente.

11.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

11.3. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

11.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.5. Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Responsável pela fiscalização da execução do objeto do contrato de credenciamento: **Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf – Coordenadora de Atenção Básica.**

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que



resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. A fiscalização se dará através do acompanhamento efetivo das atividades desenvolvidas pela contratada na vigência do contrato, levando em conta critérios de assiduidade, eficiência e eficácia do serviço prestado, devendo inclusive fazer o acompanhamento da folha ponto dos profissionais.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da presente dispensa é aquela prevista na lei 8.666/93.

Elaborado em 25 de março de 2021.

Fabiula Gabrielli Sura
Secretaria Municipal de Saúde
Auxiliar Administrativo

Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf
Coordenadora de Atenção Básica
Decreto nº 016/2021

Pedro Geraldo Cavalcheiro da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 019/2021

ANEXO I:

Item	Descrição	Quantidade	Período de Contratação	Valor mensal por profissional	Valor total por profissional	Valor total da contratação
1	Prestação de serviços médicos (clínico geral) pelo período de 20 (vinte) horas semanais, para atendimento na Unidade Central de Saúde e/ou em Unidades de Programa de Saúde da Família, para atendimento de segunda a sexta feira das 08:00 as 12:00 ou das 13:00 as 17:00.	4 + Cadastro Reserva	12 meses prorrogável por igual período	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00	R\$ 408.000,00
2	Prestação de serviços médicos (clínico geral) pelo período de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento na Unidade Central de Saúde e/ou em Unidades de Programa de Saúde da Família, para atendimento de segunda a sexta feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00.	3 + Cadastro Reserva	12 meses prorrogável por igual período	R\$ 17.000,00	R\$ 204.000,00	R\$ 612.000,00



Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva
Secretário Municipal de Saúde

PROTOCOLO Nº 859/2021
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

015

- | | |
|--|--|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☒ Chamamento Público |
| ☐ Pregão Eletrônico | ☐ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☐ Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: O presente edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços privativos de médico pelo período de 20 e 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento na unidade central de saúde e/ou em unidade de programa de saúde, de forma complementar à rede municipal de saúde,

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 1.020.000,00 (Um milhão e vinte mil reais).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 a 2021

Funcional
1101.10.301.0014.2030-3.3.90.34.00.00

5) RECURSOS ORÇAMENTARIOS

- ☒ Há disponibilidade - HA NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO
☐ Não há disponibilidade

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1

6) RECURSOS FINANCEIROS

- ☐ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade
☐ Não há previsão recursos financeiros

7) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

29/01/2021

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto 02/2021

II – de pescado e derivados;

- A – barco-fábrica;
- B – abatedouro frigorífico de pescado;
- C – unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado; e
- D – estação depuradora de moluscos bivalves.

III – de ovos e derivados;

- A – granja avícola;
- B – unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

IV – de leite e derivados;

- A – granja leiteira;
- B – posto de refrigeração;
- C – usina de beneficiamento;
- D – Unidade de beneficiamento de leite e derivados;
- E – de produtos de abelhas e derivados;
- F – queijaria.

VI- de armazenagem

- A – entreposto de produtos de origem animal; e
- B – casa atacadista

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:3FB8AA80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 346, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA N.º 346, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA
CHAMADA PÚBLICA 03/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei n. 8.666, de 21 de julho de 1993, e nos termos da Chamada Pública n. 03/2021:

RESOLVE

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para a composição de Comissão de acompanhamento do processo licitatório na modalidade Chamada Pública nº 03/2021, para análise dos documentos apresentados pelos credenciados:

I – Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf, matrícula funcional nº. 4765248;

II – Fabíula Gabrielli Sura, matrícula funcional nº. 106051;

III – Geogia Luciana de Oliveira, matrícula funcional nº. 198791;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 01 de abril de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:BC1898B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO 2 ° ADITIVO AO CONTRATO N° 050/2020**CONTRATO N° 050/2020****Modalidade:** INEXIGIBILIDADE N° 028/2020**Contratado: FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL****CNPJ:** 04.883.018/0001-30**Objeto:** Aditivo de prazo, conforme protocolo 863/2021.**Prazo de Vigência:** 30/06/2022

016

Data de assinatura: 31 de março de 2021.**Coordenação de Contratos.****Compras e licitações****Publicado por:**

Carina Daniela Alves da Silva

Código Identificador:337BB839

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO 3 ° ADITIVO AO CONTRATO N° 072/2019**CONTRATO N° 072/2018****Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL N° 116/2019

Contratado: ELIZETE DOS SANTOS CRUZ ASSESSORIA
CONTABIL – ME

CNPJ: 11.626.343/0001-82**Objeto:** Aditivo de prazo, conforme protocolo 909/2021.**Prazo de Vigência:** 01/04/2022**Data de assinatura:** 31 de março de 2021.**Coordenação de Contratos.****Compras e licitações****Publicado por:**

Carina Daniela Alves da Silva

Código Identificador:3919B3C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2018**CONTRATO N° 004/2018****Modalidade:** Inexigibilidade nº 003/2018**Protocolo:** 838/2021**Contratado: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA****CNPJ:** 76.030.717/0001-48**Objeto:** Aditivo de Prazo**Prazo:** 6 (seis) meses**Data de assinatura:** 31 de março de 2021.**Coordenação de Contratos.****Compras e licitações****Publicado por:**

Carina Daniela Alves da Silva

Código Identificador:D223C2DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMAMENTO PÚBLICO 03_2021

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2021
PROTOCOLO 350/2021

O MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 02/2021 e da Comissão Especial de Credenciamento, instituída através da Portaria nº. 346/2021 torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para **CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL) PELO PERÍODO DE 40 (QUARENTA) E 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E/OU EM UNIDADE DE PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PRESTAR SERVIÇOS NAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A PANDEMIA (COVID 19), DE SEXTA FEIRA DAS 08:00 AS 12:00 OU DAS 13:00 AS 17:00, respeitando a legislação em vigor e regras estabelecidas em Edital.**



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

017

Credenciamento de Serviços Médicos N.º 003/2021

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2021

1. PREÂMBULO

- 1.1. **O MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ sob n.º 76.002.666/0001-40, sediado à Rua Rio Amazonas nº 373, Centro, Piên-PR, através da Comissão de Credenciamento, designada pelo Portaria n.º 17/2021, devidamente autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal, **MAICON GROSSKOPF**, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, suas alterações e demais normas pertinentes, torna pública a que se encontra aberto **CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL) PELO PERÍODO DE 40 (QUARENTA) E 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E/OU EM UNIDADE DE PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PRESTAR SERVIÇOS NAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A PANDEMIA (COVID 19), DE SEXTA FEIRA DAS 08:00 AS 12:00 OU DAS 13:00 AS 17:00**, conforme condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos.

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente edital tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL) PELO PERÍODO DE 40 (QUARENTA) E 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E/OU EM UNIDADE DE PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PRESTAR SERVIÇOS NAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A PANDEMIA (COVID 19), DE SEXTA FEIRA DAS 08:00 AS 12:00 OU DAS 13:00 AS 17:00**, conforme as condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 11.001.10.301.0014.2030-3.3.90.34.00.00.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO/CREDENCIAMENTO:

- 4.1. Durante a vigência deste chamamento qualquer interessado poderá entregar sua documentação, observadas as condições dispostas neste termo.
- 4.2. Poderão participar deste credenciamento as empresas interessadas:
- cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos; e
 - Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

018

Credenciamento de Serviços Médicos N.º 003/2021

- 4.2 Não será permitida a participação direta ou indiretamente na presente licitação das empresas interessadas:
- Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93;
 - Que estiverem incursas nas sanções dispostas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e art.7º da Lei 10.520/02
 - Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
 - Cujo objeto social seja incompatível com o Objeto do chamamento;
 - Possuam incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento constante no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo, considerando-se inseridos no conceito de incompatibilidade o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade contratante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, de chefia ou de assessoramento.
- 4.3 A participação neste chamamento constituirá prova de que a proponente:
- Examinou criteriosamente o edital e seus anexos, que comparou entre si, e obteve do Município de Piên as informações necessárias;
 - Ficou ciente de todos os detalhes do objeto e de que conhece todas as especificações e condições de execução do objeto deste edital;
 - Se compromete a assumir integral responsabilidade pelo perfeito e completo cumprimento do que está previsto no presente edital, em todas as suas fases.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

- 5.1. Para participar do credenciamento, as empresas interessadas deverão apresentar em envelope lacrado e identificado com a inscrição externa conforme modelo abaixo a documentação exigida, com a solicitação de credenciamento conforme ANEXO I, a ser protocolado junto à Comissão Permanente de Licitações – prédio da Prefeitura Municipal de Piên, sito a na Rua Amazonas, nº 373, Bairro Centro, Piên/PR.

(RAZÃO SOCIAL/NOME, ENDEREÇO DA PROPONENTE, TELEFONE, E-MAIL E CNPJ)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

- 5.2 . A análise da documentação apresentada será efetuada por Comissão de Credenciamento, instituída pela Portaria nº. XX/2021 e por técnicos por ela designados para auxiliar os serviços.



6.1. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pública municipal.

6.2. O envelope deverá conter os documentos a seguir relacionados:

6.2.1. Requerimento, conforme modelo anexo II.

6.2.2. Habilitação Jurídica:

- a. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, incluindo a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d. A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.
- e. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.2.3. Habilitação Fiscal:

- a. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Secretaria da Receita Federal;
 - b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) através do site www.receita.fazenda.gov.br;
 - c. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
 - d. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
 - e. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site www.caixa.gov.br;
 - f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site www.tst.jus.br
- Caso não conste o prazo de validade nas certidões, as mesmas deverão ter a data de



expedição não superior a 60 (sessenta) dias;

- Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;

6.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de emissão não superior a noventa (90) dias, contados retroativamente da data de abertura da licitação.

6.2.5. Qualificação Técnica

- a. Certificado de Regularidade da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM;
- b. Certificado de Regularidade da pessoa física junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços;
- c. Diploma de conclusão de curso de medicina;
- d. Comprovação, através de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- e. Cópia autenticada do Diploma e do Registro no Conselho Profissional da Categoria, de todos os membros da equipe técnica do estabelecimento interessado;
- f. Em caso de substituição ou acréscimo de profissionais prestadores de serviço, a empresa credenciada deverá apresentar os mesmos documentos de qualificação técnica para o profissional substituto ou acrescentado, sob pena de não ser aceita a substituição ou acréscimo e, conseqüentemente, o descredenciamento da empresa para o serviço específico.

6.2.6. Documentação complementar

- 6.2.6.1. Deverão constar no Envelope 2, ainda, **Declarações da Licitante**, elaboradas em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, sob as penas da lei:
 - a. De **Responsabilidade**, conforme modelo constante no Anexo III do presente edital;
 - b. De **Inexistência de Fato Impeditivo** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, conforme modelo constante no Anexo IV, do presente edital;
 - c. De **Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal**, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo constante no Anexo V do presente edital;
 - d. De **Atendimento ao Acórdão n.º 2745/2010 – TCE/PR** apontando que a empresa participante não possui sócios, dirigentes ou cotistas com parentesco com membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação, conforme modelo constante no Anexo VI, do presente edital;



- 6.3.** A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da proponente.
- 6.4.** As certidões obtidas pela internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pela Comissão de Licitação e Comissão Credenciamento.
- 6.5.** A Comissão de Licitação e Comissão Credenciamento reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO:

- 7.1** Os interessados poderão solicitar a inscrição no CREDENCIAMENTO, para o exercício de 2021 a qualquer momento a partir da data de publicação do presente edital, pelo período de 12 (doze) meses, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.
- 7.2** Os documentos correspondentes ao CREDENCIAMENTO de cada interessado serão examinados, na ordem de entrada, pela Comissão de Licitação onde a mesma será analisada juntamente com a Comissão de Credenciamento, conforme as exigências deste Edital.
- 7.3** O exame da documentação entregue será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sua entrega.
- 7.4** É facultada à Comissão de Licitação e Comissão Credenciamento a promoção de diligências ou reuniões destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do Credenciamento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos interessados que deverão ser satisfeitos no prazo estabelecido.
- 7.5** Não será considerado credenciado aquele que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste instrumento.
- 7.6** Neste caso, o interessado será comunicado, para que corrija as falhas encontradas em sua documentação, reapresentando-a para novo exame.
- 7.7** Serão considerados credenciados aqueles que atenderem todas as exigências contidas neste Edital.
- 7.8** Do ato da análise de cada proposta de credenciamento será lavrada ata circunstanciada.
- 7.9** Após a lavratura, a ata será encaminhada à autoridade competente para homologação.
- 7.10** Uma vez ratificado o CREDENCIAMENTO a autoridade competente expedirá o ato de autorização respectivo para publicação, no Diário Oficial.

8. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 8.1** Local para prestação de serviços Unidades de Programa de Saúde da Família localizadas em:



- Unidade Central de Saúde, localizada na Rua Belo Horizonte, nº 91, Centro, Piên/PR. Cep: 83.860-000;
- Estrada Principal, snº, bairro Quicé, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- Rua Santo André, nº 82, bairro Trigolândia, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- Estrada Principal, snº, bairro Campo Novo, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- Estrada Principal, snº, bairro Campina dos Maia, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- Estrada Principal, snº, bairro Campina dos Crespins, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- Estrada Principal, snº, bairro Palmitos, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- Estrada Principal, snº, bairro Aterrado Alto, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- Estrada Principal, snº, bairro Mosquito, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- Avenida Paraná, snº, bairro Ponte Alta, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- Estrada Principal, snº, bairro Fragosos, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- Estrada Principal, snº, bairro Boa Vista, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- Estrada Principal, snº, bairro Gramados, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- Estrada Principal, snº, bairro Poço Frio, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- Estrada Principal, snº, bairro Lageado dos Martins, Piên-PR. CEP: 83.860-000.

8.2 As empresas credenciadas deverão prestar contas mensalmente para com a Prefeitura Municipal de Piên, informando através de relatórios, e acompanhamento de ponto dos prestadores de serviço.

9. ASPECTOS TÉCNICOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1 Realizar consultas médicas, emitir diagnóstico, solicitar exames quando necessário, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente.

9.2 Descrição Detalhada;

9.2.1 Examinar o paciente, através de anamnese, ausculta, palpação e percussão, utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitando;

9.2.2 Registrar a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, a prescrição, efetuando a orientação adequada;

9.2.3 Analisar e interpretar resultados de exames radiológicos, bioquímicos e outros;

9.2.4 Comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;

9.2.5 Prescrever medicamentos, indicando dosagem, horários e respectiva via de administração, 9.8 Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação de saúde, ações educativas e campanhas de prevenção às doenças, visando preservar a saúde no município;

9.2.6 Participar de reuniões e educação continuada de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantes informações sobre as necessidades de melhora na qualidade do atendimento para promover a saúde e o bem-estar da comunidade;

9.2.7 Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, relacionamento interpessoal e interprofissional, bem como quanto ao ambiente físico, equipamentos, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento;

9.2.8 Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;

9.2.9 Responder tecnicamente perante o conselho de classe respectivo pelos serviços executados sob sua responsabilidade no interesse da Administração Municipal, bem como aos demais órgãos de controle, quando nomeado;

9.2.10 Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, em caráter excepcional, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município



para o estrito cumprimento das atribuições do cargo;

9.2.11 Observar e respeitar o Código de Ética Médica e a Lei do exercício profissional do seu respectivo Conselho.

10. FORMA DE PAGAMENTO:

- 10.1** A CONTRATADA terá direito somente aos valores pactuados, não podendo solicitar repasse de valores referentes a quaisquer procedimentos médicos realizados.
- 10.2** O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente, de acordo com os serviços prestados, mediante a apresentação de Nota Fiscal, juntamente com o relatório de acompanhamento da carga horária realizada no período, com devido acompanhamento do fiscal do contrato.
- 10.3** O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente e diretamente em conta bancária da CONTRATADA, com base nos serviços executados, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, juntamente com o relatório de acompanhamento da carga horária realizada no período, que deverá corresponder aos serviços efetivamente prestados.
- 10.3** A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação da efetiva prestação dos serviços e da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.
- 10.4** Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las para as devidas correções. Na hipótese de devolução as faturas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.

11. FORMAS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 11.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por meio de um representante conforme descrito em Termo de Referência anexo, para acompanhar a execução deste acordo;
- 11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 11.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.4.** A fiscalização se dará através do acompanhamento efetivo das atividades desenvolvidas pela contratada na vigência do contrato, levando em conta critérios de assiduidade, eficiência e eficácia do serviço prestado, devendo inclusive fazer o acompanhamento da folha ponto dos profissionais.



11.5 A atuação ou a eventual omissão do gestor durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a empresa de sua responsabilidade pela execução do objeto.

12. DOS PRAZOS

12.1 O CONTRATO decorrente deste Edital Credenciamento vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo possível sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos.

12.2. A(s) CONTRATADA(s) se compromete(m) a fornecer os produtos durante o prazo da vigência do(s) Contrato(s);

12.3. A execução do serviço deverá ser iniciado mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pelo Secretário Municipal de Saúde.

13. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

13.1 Executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;

13.2. Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados, inclusive os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

13.3. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

13.4. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;

13.5 Prestar serviços de atenção à saúde com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;

13.6 Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à CONTRATANTE; Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela CONTRATANTE;

13.7 Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros médicos ou procedimentos médicos irregulares praticados pelos profissionais do seu quadro de profissionais;

13.8 Permitir ao Gestor do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;

13.9 Participar de reuniões quando convocado;

13.10 Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;

13.11. Manter responsabilidade ética, médica, legal e profissional dos atendimentos prestados;



- 13.12.** Comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;
- 13.13** Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
- 13.14** Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;
- 13.15** Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH;
- 13.16** Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 13.17** Apresentar, mensalmente juntamente com a Nota Fiscal, relatório detalhado dos serviços realizados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 14.1** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com o pactuado no instrumento contratual competente;
- 14.2.** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- 14.3.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- 14.4.** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 14.5** Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

15. DAS PENALIDADES:

- 15.1** O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente Edital de Credenciamento nº 003/2021, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93:
- Advertência;
 - Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
 - Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;
 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Piên, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93.
- 15.2** As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93.



- 15.3** Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
- 15.4** As multas previstas em edital não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 15.5** As multas aplicadas na execução do presente CONTRATO serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.
- 15.6** Ao CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

16. DAS DISPOSIÇÕES:

- 16.1** É facultado à Comissão de Licitação e Comissão de Credenciamento, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no envelope protocolado;
- 16.2** A autoridade competente poderá revogar o credenciamento, a qualquer tempo, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado;
- 16.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
- 16.4** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital;
- 16.5** A conferência realizada no recebimento dos serviços não exime a responsabilidade única e exclusiva da empresa CONTRATADA, com referência à qualidade, nos termos do Código Civil Brasileiro e do Código de Defesa do Consumidor vigentes;
- 16.6** O Município de Piên poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, de qualquer interessado, pessoa jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital;
- 16.7** É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital;
- 16.8** O CREDENCIAMENTO não caracterizará, em hipótese alguma, vínculo empregatício com o Município de Piên;
- 16.9** Deverá ser publicado mensalmente no site da Prefeitura Municipal de Piên, no Portal da Transparência do Município e em Diário Oficial, aviso de que o Edital de Credenciamento de Serviços Médicos nº



Credenciamento de Serviços Médicos N.º 003/2021

16.9 Deverá ser publicado mensalmente no site da Prefeitura Municipal de Piên, no Portal da Transparência do Município e em Diário Oficial, aviso de que o Edital de Credenciamento de Serviços Médicos nº 003/2021 encontra-se aberto;

16.10 As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

17. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

17.1 Aos interessados é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666/93

17.2 Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal de Piên.

17.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. As instituições interessadas em se credenciar poderão dirimir quaisquer dúvidas e/ou solicitar demais esclarecimentos a respeito deste EDITAL e seus anexos junto à Comissão de Credenciamento, através dos telefones (41) 3632 -2204 ou (41) 3632-1231, ou pelo e-mail licitacoes@pien.pr.gov.br

18.2. O presente EDITAL é regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à matéria no que couber.

18.3 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Requerimento;

ANEXO III - Modelo de declaração de Responsabilidade;

ANEXO IV - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF;

ANEXO VI - Modelo de declaração de Atendimento ao Acórdão n.º 2745/2010 – TCE/PR

ANEXO VII - Minuta do contrato.

Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva
Secretário de Saúde
Decreto nº 19/2021

Piên, 29 de março de 2021.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL) PELO PERÍODO DE 40 (QUARENTA) E 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E/OU EM UNIDADE DE PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PRESTAR SERVIÇOS NAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A PANDEMIA (COVID 19), DE SEXTA FEIRA DAS 08:00 AS 12:00 OU DAS 13:00 AS 17:00.

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

2.1. Prestação de serviços privativos de médico (Clínico Geral) para atendimento na Unidade Central de Saúde e/ou em Unidade de Programa de Saúde da Família:

Item	Descrição	Quantidade	Valor mensal por profissional	Valor total por profissional	Valor total da contratação
1	Serviços médicos (clínico geral) 20 (vinte) horas semanais.	4 + Cadastro Reserva	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00	R\$ 408.000,00
2	Serviços médicos (clínico geral) 40 (quarenta) horas semanais.	3 + Cadastro Reserva	R\$ 17.000,00	R\$ 204.000,00	R\$ 612.000,00

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se pela elevada demanda de consultas médicas no município agravada em razão dos crescentes casos do Covid-19 e demais atividades destinadas a contenção da Pandemia.

Atualmente a secretaria conta com apenas quatro médicos para atender uma população de cerca 12 mil usuários do SUS no município. Ressalta-se que, em razão do dever de garantir os serviços de saúde, não pode o Município deixar de atender à necessidade urgente da população Pienense.

Convém destacar de acordo com o art. 8º da Lei Complementar 173/2020 que Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao novo Coronavírus (Covid-19), o município encontra-se proibido de realizar concurso público no ano de 2021, desta forma surge a necessidade de buscar meios alternativos de contratação de profissionais.

Esclarece-se que nos meses de janeiro e fevereiro foram abertos dois processos de credenciamento para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos (clínico geral), o primeiro através da Chamada Pública nº 01/2021 que dispunha de 3 vagas (+CR) para médicos com jornada de trabalho de 40 hs semanais com remuneração mensal de R\$ 14.378,74 e o segundo através da Chamada Pública nº 02/2021 que dispunha de 3 vagas (+CR) para médicos com jornada de trabalho de 20 hs semanais com



Em função disso, esta secretaria fez uma pesquisa de valores praticados nos municípios vizinhos de São Bento do Sul, Agudos do Sul, Mandirituba e Quitandinha e constatou que a remuneração paga a médicos na região é superior ao ofertado no município de Piên, o que justifica a preferência desses profissionais por outras cidades.

Por todo o exposto, a partir de estudos técnicos realizados em conjunto com a Secretaria de Administração e Finanças, a Secretaria de Saúde conclui pela necessidade de aumentar o valor remuneratório ofertado para R\$ 17.000,00, sob o escopo de tornar a oferta mais atrativa.

Desta forma, considerando a urgência na contratação para o atendimento da demanda emergencial não resta alternativa a não ser fazer a contratação por meio de um novo processo de credenciamento já que não objetivemos êxito nos anteriores.

4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. Unidade Central de Saúde, localizada na Rua Belo Horizonte, nº 91, Centro, Piên-PR. CEP: 83.860-000.

4.2. Unidades de Programa de Saúde da Família localizadas em:

- I. Estrada Principal, snº, bairro Quicé, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- II. Rua Santo André, nº 82, bairro Trigolândia, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- III. Estrada Principal, snº, bairro Campo Novo, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- IV. Estrada Principal, snº, bairro Campina dos Maia, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- V. Estrada Principal, snº, bairro Campina dos Crespins, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- VI. Estrada Principal, snº, bairro Palmitos, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- VII. Estrada Principal, snº, bairro Aterrado Alto, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- VIII. Estrada Principal, snº, bairro Mosquito, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- IX. Avenida Paraná, snº, bairro Ponte Alta, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- X. Estrada Principal, snº, bairro Fragosos, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- XI. Estrada Principal, snº, bairro Boa Vista, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- XII. Estrada Principal, snº, bairro Gramados, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- XIII. Estrada Principal, snº, bairro Poço Frio, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- XIV. Estrada Principal, snº, bairro Lageado dos Martins, Piên-PR. CEP: 83.860-000.

5. VALOR

O valor máximo estimado para a presente contratação é de R\$ 517.634,64 (quinhentos e dezessete mil, seiscentos e trinta e quatro mil e sessenta e quatro centavos) para um período de 12 (doze) meses, conforme quantitativo abaixo discriminado:

Item	Descrição	Quantidade	Valor mensal por profissional	Valor total por profissional	Valor total da contratação
1	Serviços médicos (clínico geral) 20 (vinte) horas semanais.	4 + Cadastro Reserva	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00	R\$ 408.000,00
2	Serviços médicos (clínico geral) 40 (quarenta) horas semanais.	3 + Cadastro Reserva	R\$ 17.000,00	R\$ 204.000,00	R\$ 612.000,00



6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato proveniente do presente credenciamento terá vigência de 12 (meses) meses a contar da data da assinatura, podendo ser aditado e/ou prorrogado de acordo com a lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993.

7. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS PARA O CREDENCIAMENTO

7.1. Somente poderão participar deste credenciamento, pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, que satisfazem ao objeto deste edital, sendo vedada a participação das empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Piên;

7.2. O credenciamento, inicialmente, dar-se-á pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto a Divisão de Compras e Licitações e, posteriormente recadastrado conforme a ordem de necessidade de execução dos serviços;

7.3. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pública municipal.

7.5. O envelope deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.5.1. Requerimento, conforme modelo anexo II.

7.3. A Habilitação ao presente credenciamento será realizada mediante comprovação de:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal;
- c) Qualificação Técnica;
- d) Qualificação Econômico-financeira;
- e) Declaração de que não explora o trabalho infantil (Anexo III);
- f) Declaração da preponente de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar o Poder Público, em qualquer de suas esferas (Anexo IV);
- g) Declaração do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do presente credenciamento (Anexo V).

7.5.2. Habilitação Jurídica:

- I. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, incluindo a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- III. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



- IV. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- V. Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;

7.5.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) através do site www.receita.fazenda.gov.br;
- III. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- IV. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- V. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site www.caixa.gov.br;
- VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site www.tst.jus.br.

7.5.4. Qualificação Técnica:

- I. Se proponente que já prestou serviços da mesma natureza ao Município: Atestado de Inexistência de Restrições de Fornecimento;
- II. Se a proponente nunca prestou serviços da mesma natureza ao Município, um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando o fornecimento de serviços da mesma natureza, atestando a qualidade do fornecimento;
- III. Registro ou inscrição do estabelecimento interessado no Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM);
- IV. Cópia autenticada do Diploma e do Registro no Conselho Profissional da Categoria, de todos os membros da equipe técnica do estabelecimento interessado;
- V. Em caso de substituição ou acréscimo de profissionais prestadores de serviço, a empresa credenciada deverá apresentar os mesmos documentos de qualificação técnica para o profissional substituto ou acrescentado, sob pena de não ser aceita a substituição ou acréscimo e, consequentemente, o descredenciamento da empresa para o serviço específico;

7.5.5. Qualificação Econômico-Financeira:

- I. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;
- II. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para esta Chamada Pública.



7.5.6. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da proponente.

7.5.7. As certidões obtidas pela internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pela Comissão de Credenciamento.

7.5.8. A Comissão de Credenciamento reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.5.9. Documentação complementar

7.5.10. Deverão constar no Envelope 2, ainda, **Declarações da Licitante**, elaboradas em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, sob as penas da lei:

- 7.5.10.1. De **Responsabilidade**, conforme modelo constante no Anexo III do presente edital;
- 7.5.10.2. De **Inexistência de Fato Impeditivo** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, conforme modelo constante no Anexo IV, do presente edital;
- 7.5.10.3. De **Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal**, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo constante no Anexo V do presente edital;
- 7.5.10.4. De **Atendimento ao Acórdão n.º 2745/2010 – TCE/PR** apontando que a empresa participante não possui sócios, dirigentes ou cotistas com parentesco com membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação, conforme modelo constante no Anexo VI, do presente edital;

8. ATIVIDADES PROFISSIONAIS A SEREM PRESTADAS PELO SÓCIO OU PREPOSTO

8.1. Descrição Sumária:

8.1.1. Realizar consultas médicas, emitir diagnóstico, solicitar exames quando necessário, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente.

8.2. Descrição Detalhada:

8.2.1. Examinar o paciente, através de anamnese, ausculta, palpação e percussão, utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitando exames complementares para encaminhá-lo para outras especialidades, quando necessário;

8.2.2. Registrar a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, a prescrição, efetuando a orientação adequada;

8.2.3. Analisar e interpretar resultados de exames radiológicos, bioquímicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;

8.2.4. Prescrever medicamentos, indicando dosagem, horários e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente;

8.2.5. Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação de saúde, ações educativas e campanhas de prevenção às doenças, visando preservar a saúde no município;

8.2.6. Participar de reuniões e educação continuada de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantes informações sobre as necessidades de melhora na qualidade do atendimento para promover a saúde e o bem-estar da comunidade;

8.2.7. Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, relacionamento interpessoal e interprofissional,



bem como quanto ao ambiente físico, equipamentos, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento;

8.2.8. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;

8.2.9. Responder tecnicamente perante o conselho de classe respectivo pelos serviços executados sob sua responsabilidade no interesse da Administração Municipal, bem como aos demais órgãos de controle, quando nomeado;

8.2.10. Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, em caráter excepcional, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo;

8.2.11. Observar e respeitar o Código de Ética Médica e a Lei do exercício profissional do seu respectivo Conselho.

9. OBRIGAÇÕES PROFISSIONAIS DO SÓCIO OU PREPOSTO

9.1. Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala pré-determinada e cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos serviços de saúde determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;

9.2. Tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e demais membros da equipe;

9.3. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;

9.4. Dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos médicos;

9.5. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;

9.6. Participar das reuniões convocadas pela direção do serviço;

9.7. Acatar as deliberações da direção.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;

10.2. Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados, inclusive os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

10.3. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

10.4. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;

10.5. Prestar serviços de atenção à saúde com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;

10.6. Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à CONTRATANTE;

10.7. Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela CONTRATANTE;

10.8. Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros médicos ou procedimentos médicos irregulares praticados pelos profissionais do seu quadro de profissionais;

10.9. Permitir ao Gestor do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;

10.10. Participar de reuniões quando convocado;

10.11. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;



- 10.10. Manter responsabilidade ética, médica, legal e profissional dos atendimentos prestados;
- 10.11. Comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;
- 10.12. Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
- 10.13. Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;
- 10.14. Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH;
- 10.15. Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 10.16. Apresentar, mensalmente juntamente com a Nota Fiscal, relatório detalhado dos serviços realizados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com o pactuado no instrumento contratual competente.
- 11.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- 11.3. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- 11.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 11.5. Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1. Responsável pela fiscalização da execução do objeto do contrato de credenciamento: Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf – Coordenadora de Atenção Básica.
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 12.4. A fiscalização se dará através do acompanhamento efetivo das atividades desenvolvidas pela contratada na vigência do contrato, levando em conta critérios de assiduidade, eficiência e eficácia do serviço prestado, devendo inclusive fazer o acompanhamento da folha ponto dos profissionais.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da presente dispensa é aquela prevista na lei 8.666/93.

Elaborado em 29 de março de 2021.

Fabíula Gabrielli Sura



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

035

Credenciamento de Serviços Médicos N.º 003/2021

Secretaria Municipal de Saúde
Auxiliar Administrativo

Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf
Coordenadora de Atenção Básica
Decreto n.º 016/2021

Pedro Geraldo Cavaleiro da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 019/2021



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Credenciamento de Serviços Médicos N.º 003/2021

ANEXO II

REQUERIMENTO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE:

EMAIL:

À Comissão de Credenciamento

Ref.: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 003/2021

1. A empresa.....estabelecida.....inscrita no CNPJ sob o nº.....através de seu representante legal Sr....., inscrito no CPF nº.....vem requerer o CREDENCIAMENTO para Prestação de serviços privativos de médico pelo período de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento na Unidade Central de Saúde e/ou em Unidade de Programa de Saúde da Família, de segunda a sexta feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00., a serem prestados nos estabelecimentos próprios do Município de Piên, para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital.

2. Os serviços serão prestados pelos seguintes profissionais:

NOME	CRM	CPF

3. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as cláusulas estabelecidas no referido Edital.

[Local], ____ de _____ de 20__.

Carimbo do CNPJ/MF

Atenciosamente,

(razão social, nome e assinatura do responsável legal)

[Digite aqui]

[Digite aqui]



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Credenciamento de Serviços Médicos N.º 003/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do Credenciamento de Serviços Médicos N.º 003/2021, instaurado pelo Município de Piên, que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando- nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no referido edital;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do CREDENCIAMENTO N.º 003/2021;

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

[Local], ____ de ____ de
2021.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável

Legal] [Nome da Empresa]

[CNPJ]

[Digite aqui]

[Digite aqui]



Prefeitura Municipal de Piên⁰³⁸

Estado do Paraná

Credenciamento de Serviços Médicos N.º 003/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º
003/2021

Com vistas à participação no CREDENCIAMENTO em epígrafe e, para todos os fins de direito, DECLARAMOS que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa participação e habilitação, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], ____ de ____ de 20__.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável
Legal] [Nome da Empresa]
[CNPJ]

[Digite aqui]

[Digite aqui]



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

039

Credenciamento de Serviços Médicos N.º 003/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º
003/2021

Com vistas à participação CREDENCIAMENTO em epígrafe e, para todos fins de direito, DECLARAMOS que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], ____ de _____ de 20__.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável
Legal] [Nome da Empresa]
[CNPJ]

[Digite aqui]

[Digite aqui]



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

000

Credenciamento de Serviços Médicos N.º 003/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ACÓRDÃO Nº 2745/2010 – TCE/PR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º
003/2021

Em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, declara para os devidos fins que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, (nome do representante da sessão), RG n.º e CPF/MF n.º, não são servidores do Município de Piên, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, comissão de credenciamento ou autoridade ligada à contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], ____ de _____ de 20__.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável

Legal] [Nome da Empresa]

[CNPJ]

[Digite aqui]

[Digite aqui]



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

011

Credenciamento de Serviços Médicos N.º 003/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021 PROTOCOLO Nº XXXX/2021

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN.....

O MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Maicon Grosskopf**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da Carteira de Identidade RG nº. e inscrito no CPF/MF sob o nº., e assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº., Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., estabelecida na R., nº., CEP Fone por seu representante legal, **Sr.**, inscrito no CPF sob nº., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo XXXXXX/2021, e que se regerá pela Lei 13.019/2014 e Lei Federal n.º 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula primeira: O presente contrato tem por **objeto Prestação de serviços privativos de médico pelo período de 20 (vinte) e 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento na Unidade Central de Saúde e/ou em Unidade de Programa de Saúde da Família**, conforme discriminação abaixo e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº 01/2021, o qual faz parte integrante deste contrato, bem como, demais disposições reguladoras a Lei 13.019/14, Lei 934/2012 e da Lei 8.666/93.

DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Cláusula segunda: A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE, especialmente no que diz respeito nas disposições contidas na Lei 13.019/14, Lei 934/2012 e da Lei 8.666/93 e quanto às especificações do Edital de Credenciamento que deu origem ao presente instrumento.

DAS RESPONSABILIDADES:

Cláusula Terceira: O início dos serviços se dará no primeiro dia de vigência do presente CONTRATO.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não se excluindo ou reduzindo-se essa responsabilidade em razão da fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

[Digite aqui]

[Digite aqui]



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

012

Credenciamento de Serviços Médicos N.º 003/2021

Parágrafo Segundo: São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos.

DOS PRAZOS

Cláusula Quarta: O CONTRATO decorrente deste Edital Credenciamento vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo possível sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos.

Parágrafo Primeiro: A(s) CONTRATADA(s) se compromete(m) a fornecer os serviços durante o prazo da vigência do(s) Contrato(s);

Parágrafo Segundo: A execução do serviço deverá ser iniciado mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 003/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

ASPECTOS TÉCNICOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula Quinta: Realizar consultas médicas, emitir diagnóstico, solicitar exames quando necessário, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente.

Parágrafo Primeiro: Descrição Detalhada;

- a) Examinar o paciente, através de anamnese, ausculta, palpação e percussão, utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitando
- b) Registrar a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, a prescrição, efetuando a orientação adequada;
- c) Analisar e interpretar resultados de exames radiológicos, bioquímicos e outros,
- d) Comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
- e) Prescrever medicamentos, indicando dosagem, horários e respectiva via de administração, 9.8 Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação de saúde, ações educativas e campanhas de prevenção às doenças, visando preservar a saúde no município;
- f) Participar de reuniões e educação continuada de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantes informações sobre as necessidades de melhora na qualidade do atendimento para promover a saúde e o bem-estar da comunidade;

[Digite aqui]

[Digite aqui]



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

023

Credenciamento de Serviços Médicos N.º 003/2021

- g) Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, relacionamento interpessoal e interprofissional, bem como quanto ao ambiente físico, equipamentos, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento;
- h) Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;
- i) Responder tecnicamente perante o conselho de classe respectivo pelos serviços executados sob sua responsabilidade no interesse da Administração Municipal, bem como aos demais órgãos de controle, quando nomeado;
- j) Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, em caráter excepcional, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo;
- k) Observar e respeitar o Código de Ética Médica e a Lei do exercício profissional do seu respectivo Conselho.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

Cláusula Sexta: O CONTRATO decorrente deste Edital Credenciamento vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo possível sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CREDENCIADA:

- a) Executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados, inclusive os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
- e) Prestar serviços de atenção à saúde com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;
- f) Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à CONTRATANTE;
- g) Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela CONTRATANTE;
- h) Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros médicos ou procedimentos médicos irregulares praticados pelos profissionais do seu quadro de profissionais;
- i) Permitir ao Gestor do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;
- j) Participar de reuniões quando convocado;
- k) Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;

[Digite aqui]

[Digite aqui]



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

011

Credenciamento de Serviços Médicos N.º 003/2021

- l)** Manter responsabilidade ética, médica, legal e profissional dos atendimentos prestados;
- m)** Comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;
- n)** Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
- o)** Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;
- p)** Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH;
- q)** Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- r)** Apresentar, mensalmente juntamente com a Nota Fiscal, relatório detalhado dos serviços realizados.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- s)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com o pactuado no instrumento contratual competente;
- t)** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- u)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- v)** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- w)** Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Oitava: O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por meio de um representante conforme descrito em Termo de Referência anexo, para acompanhar a execução deste acordo;

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização se dará através do acompanhamento efetivo das atividades desenvolvidas pela contratada na vigência do contrato, levando em conta critérios de assiduidade, eficiência e eficácia do serviço prestado, devendo inclusive fazer o acompanhamento da folha ponto dos profissionais.

[Digite aqui]

[Digite aqui]



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

045

Credenciamento de Serviços Médicos N.º 003/2021

Parágrafo Quarto: A atuação ou a eventual omissão do gestor durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a empresa de sua responsabilidade pela execução do objeto.

DA GARANTIA

Cláusula Nona: Não será exigida prestação de garantia para o objeto do presente Contrato.

DAS PENALIDADES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, bem como as constantes no Edital de Credenciamento nº 003/2021, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Piên, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

Parágrafo Terceiro: As multas previstas em edital não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quarto: As multas aplicadas na execução do presente CONTRATO serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quinto: Ao CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

[Digite aqui]

[Digite aqui]



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

016

Credenciamento de Serviços Médicos N.º 003/2021

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato está vinculado ao Chamamento Público nº. 01/2020.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 13.019/14, Lei 934/2012 e da Lei 8.666/93 Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên, de de 2021.

Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social)
(Representante)
CONTRATADO

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____

[Digite aqui]

[Digite aqui]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ PARANÁ
Departamento de Licitações e Compras

027

Protocolo Nº859/2021

Requerente: LICITAÇÕES E COMPRAS

Objeto: Contratação de serviços médicos prestados por pessoa jurídica.

Ao Jurídico

Encaminha-se ao Jurídico o presente processo para análise quanto à análise e parecer da documentação apresentada, quanto solicitação de publicação de chamada publica para Contratação de serviços médicos prestados por pessoa jurídica para 20 (vinte) e 40 (quarenta) horas semanais de acordo com solicitação da Secretaria de Saúde.

Aguardo vossa analise e parecer.


Carina Alves



Processo: 859/2021

018

Assunto: "Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos (...)".

Origem: Secretaria Municipal de Saúde

Parecer Jurídico

Trata-se de consulta jurídica formulada pelo departamento de licitações sobre a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, que pretende realizar a contratação de serviços médicos por pessoa jurídica, tendo por justificativa do Secretário Municipal de Saúde, Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva o seguinte:

"Esclarece-se que nos meses de janeiro e fevereiro foram abertos dois processos de credenciamento para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos (clínico geral), o primeiro através da Chamada Pública nº 01/2021 que dispunha de 3 vagas (+CR) para médicos com jornada de trabalho de 40 hs semanais com remuneração mensal de R\$ 14.378,74 e o segundo através da Chamada Pública nº 02/2021 que dispunha de 3 vagas (+CR) para médicos com jornada de trabalho de 20 hrs semanais com remuneração mensal de R\$ R\$ 7 189.37. Ocorre que, já se passou mais de um mês da abertura dos mencionados processos de credenciamento e apenas uma das seis vagas disponibilizadas foi preenchida, desta forma o problema da falta de médicos ainda persiste. Conforme relatos, muitos interessados em prestar serviços médicos no município não aderiram credenciamento em função do salário, de acordo com eles o valor ofertado é muito baixo em relação à média que vem sendo paga nas cidades da região. Em função disso, está secretaria fez uma pesquisa de valores praticados nos municípios vizinhos e São Bento do Sul. Agudos do Sul. Mandirituba e Quitandinha e constatou que a remuneração paga a médicos na região é superior ao ofertado no município de Piên, o que justifica a preferência desses profissionais por outras cidades. Por todo o exposto, a partir de estudos técnicos realizados em conjunto com a Secretaria de Administração e Finanças, a Secretaria de Saúde conclui pela necessidade de aumentar o valor remuneratório ofertado para R\$ 17.000,00, sob o escopo de tornar a oferta mais atrativa. Desta forma, considerando a urgência na contratação para o atendimento da demanda emergencial não resta alternativa a não ser fazer a contratação por meio de um novo processo de credenciamento já que não objetivemos êxito nos anteriores."

O processo veio acompanhado do termo de referência do qual constam; as especificações do serviço, justificativa, local de prestação de serviços, valor, vigência do contrato, critérios específicos para o credenciamento, atividades profissionais a serem prestadas pelo sócio ou preposto, obrigações profissionais, obrigações da contratada, obrigações da contratante, acompanhamento e fiscalização, infrações e sanções administrativas, sendo rubricado pela Auxiliar Administrativa, Fabíula Gabrielli Sura, Coordenadora da Atenção Básica, Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf, Secretário Municipal de Saúde, Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva.

O Edital de credenciamento foi elaborado pelo departamento de licitações e consta no mesmo; Preâmbulo, Objeto, Dotação Orçamentária, Condições para participação / credenciamento, da forma de apresentação da documentação para o credenciamento, procedimento de credenciamento, local e condições de execução, aspectos técnicos da



prestação dos serviços, forma de pagamento, formas de acompanhamento e fiscalização do contrato, prazos, obrigações da credenciada, obrigações da contratante, penalidades, disposições, interposição de recursos, disposições finais, anexo I termo de referência, anexo II modelo requerimento, anexo III, declaração de responsabilidade, anexo IV declaração de inexistência de fato impeditivo de idoneidade, declaração de cumprimento art. 7º da CF, anexo VI Declaração de atendimento acórdão 2745/2010 TCE – PR, Anexo VII Minuta do contrato.

O departamento de contabilidade do Município indicou a existência de dotação orçamentária e fonte de recursos suficientes para suportar a contratação, atestada pelo contador José Luiz de Barros, servidor deste Município matrícula 35076-1.

É o relatório.

Passamos a análise jurídica.

Da análise detida das razões apresentadas pelo Secretário Municipal de Saúde vislumbramos justificativa para a contratação de profissionais médicos para atendimento a população, vez que, segundo o mesmo, o Município de Piên conta hoje com 4 médicos servidores municipais, para atendimento de uma população de pouco mais de 12 mil habitantes, que está espalhada por uma área geográfica de 254.792 km², havendo 10 postos de atendimento na zona rural, 04 unidades básicas de saúde, e 01 posto de saúde, e ainda, atendimento em residências e localidades através do Programa Saúde da Família, sendo estes dados oficiais coletados para apreciação deste pedido.

Desta forma, não se lança aqui questionamentos sobre a pertinência da contratação pretendida uma vez que, o cronograma de atendimentos, descanso, escalas de plantão, além de direitos como férias e folgas, especialmente neste momento de pandemia expõem a demanda por um número maior de profissionais para garantir assistência a população.

Não se pode olvidar contudo que, em regra, a admissão de ao serviço público deve ser realizada impreterivelmente através de concurso público de provas e/ou títulos, conforme o inciso II do art. 37 da Constituição Federal, salvo nos casos excepcionais de cargos de chefia e assessoramento, para os quais existem as nomeações em cargos de confiança.

Neste caso, a contratação pretendida pela secretaria requerente passaria necessariamente pela realização de concurso público, não fosse a aprovação da LEI complementar Nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu *“Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.”*

Sendo assim, no art. 8º da Lei 173/2020, existe a vedação para municípios que tenham sido afetados pela *“calamidade pública”* decorrente da pandemia COVID19, para *“criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa”* e, em que pesem as discussões sobre a interpretação deste dispositivo, é notória a existência de certa nebulosidade sobre este tema quanto a extensão dos efeitos do decreto federal sobre os municípios, especialmente, quanto a autonomia destes em decretar o estado de calamidade de forma individual.



Inegável, portanto, que a realização do concurso público demandaria maior lastro temporal, havendo ainda possibilidade de ser questionado por órgãos de controle, especialmente o TCE/PR, sendo este tempo precioso para os atendimentos de pacientes que estão sendo penalizados com a falta destes profissionais. 050

Assim, mesmo sendo uma regra excepcional, o “Chamamento Público” para credenciamento de empresas prestadoras de serviços médicos surge como opção para a Administração por se tratar de modalidade de contratação em que se prioriza a prestação serviços de qualidade a população, não havendo vínculo pessoal entre o prestador contratado com a entidade pública contratante.

O credenciamento é uma hipótese de procedimento a ser adotado dentro da exceção ao dever de licitar na qual não haja concorrentes e, assim, “a Administração aceita como colaborador todos aqueles que, atendendo as motivadas exigências públicas, manifestem interesse em firmar contrato ou acordo administrativo.” (TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de Licitações Públicas comentadas. Salvador: Juspodivm, 2019, p. 348).

Neste caso, pelo chamamento público a Administração “convida” todos os interessados, estabelecendo critérios objetivos para contratação e, analisa as condições de cada um dos candidatos julgando conforme os critérios do edital e, quando habilitados os interessados firmam contrato com o Município, passando a serem contratados para prestar serviços.

Não há portanto, disputa de proposta pelos interessados, passando os mesmos apenas a serem tratados como credenciados, mantendo-se obviamente a preferência pela ordem de credenciamento, sendo convocados conforme a necessidade da Administração.

“embora não esteja previsto nos incisos do art. 25 da Lei n. 8.666/1993, o credenciamento tem sido admitido pela doutrina e pela jurisprudência como hipótese de inexigibilidade inserida no caput do referido dispositivo legal”
“(Acórdão nº 351/2010-Plenário).

A Portaria SUS nº 2567, de 25/11/2016, que “dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS)”, tendo este regramento estabelecido os seguintes requisitos para seu cabimento e legalidade;

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - chamamento público: ato de chamar, publicamente, prestadores de serviços assistenciais de interesse do SUS, com a possibilidade de credenciá-los;

II - credenciamento: procedimento de licitação por meio do qual a administração pública, após chamamento público para um determinado objeto, celebra contrato de prestação de serviços com todos aqueles considerados aptos, nos termos do art. 25, "caput" da Lei nº 8.666, de 1993;

Há no chamamento público, relativa simplificação do processo de escolha dos contratados se comparado ao procedimento da licitação, contudo o mesmo não permite o



abandono aos princípios do art. 37 da Constituição Federal especialmente, quanto a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Recorremos ao entendimento do Tribunal de Contas da União, que tem assentado em suas decisões que, a ausência de expressa previsão legal do credenciamento dentre os casos de inexigibilidade de licitação previstos na Lei nº 8.666/93 não impede que a Administração lance mão de tal procedimento e efetue a contratação direta entre diversos fornecedores previamente cadastrados que satisfaçam os requisitos estabelecidos pela Administração (Plenário, Acórdão 768/2013, Relator Min. Marcos Bemquerer).

Para tanto, devem ser observados requisitos como:

- a) contratação de todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições fixadas pela Administração, não havendo relação de exclusão;*
- b) garantia de igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido;*
- c) demonstração inequívoca de que as necessidades da Administração somente poderão ser atendidas dessa forma*

(Primeira Câmara, Acórdão 2504/2017, Rel. AUGUSTO SHERMAN).

Em resumo, a Administração tem a possibilidade instaurar processo administrativo a fim de convocar empresas ou profissionais interessados para serem contratados para realização dos serviços objeto deste, devendo, contudo, a contratação obedecer a parâmetros objetivos e pré definidos, mediante tratamento isonômico através de regras editalícias bem definidas, especialmente quanto a um único referencial de remuneração e distribuição de serviços.

Registra-se na oportunidade o aumento na demanda de atendimentos médicos em todas as cidades, em razão da elevação dos casos suspeitos e confirmados para o coronavírus (COVID-19), fato este que contribuiu inegavelmente para escassez da mão de obra de médicos e, para a valorização destes profissionais com aumento no valor de sua remuneração, permitindo que os mesmos escolham dentre as remunerações mais atrativas e melhores propostas de salários ofertados na região.

Para o chamamento em tela, justificou o Secretário Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva, o aumento de remuneração dos profissionais que ora se credenciam, haja vista a necessidade e o dever de garantir um atendimento regular, urgente e satisfatório a população pienense.

Ainda, analisando os autos, verifica-se que a Minuta do Edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei nº. 8.666/93, que em seu art. 40 elenca os pressupostos que deverão constar do Edital de Licitação, possuindo indicação de número de ordem em série anual, órgão da Administração Pública interessado, modalidade de licitação e regime de execução.



O Termo de Referência contém especificações quanto ao “*objeto, especificações do serviço, justificativa, local da prestação dos serviços, valor, vigência do contrato, critérios específicos para o credenciamento, atividade profissionais a serem prestadas pela credenciada, obrigações da contratada e contratante, acompanhamento e fiscalização, infrações e sanções administrativas*”, em atendimento à exigência legal, este instrumento foi juntado aos autos tendo sido devidamente aprovado e assinado pela autoridade competente o qual vislumbro estar satisfatório.

Anoto, que a minuta do contrato atende todas as regras previstas no art. 55 da Lei 8.666/93, especialmente quanto ao objeto, regime de execução, preços e condições de pagamento, pelo que aprovo o respectivo instrumento.

Neste sentido, entendemos que o chamamento público para credenciamento de serviços de medicina por pessoas jurídicas, notadamente no atendimento a população em equipamentos públicos da Secretaria Municipal de Saúde, pode ser utilizado em caráter excepcional, diante da inviabilidade da realização do concurso público e da urgência pela contratação de médicos, sendo tal modalidade admitida por lei e adequada ao momento atual, podendo ser adotado desde que, não haja violação as regras do concurso público e do dever de licitar insculpidas no art. 37 da Constituição Federal.

Destacamos ainda que, os princípios da lei de licitação, e da Administração Pública devem ser preservados no chamamento público, pois o mesmo não se afasta da condição de contrato administrativo, devendo haver vinculação ao edital de convocação, isonomia na prestação dos serviços e remuneração e, não podendo nestes casos, em hipótese alguma, os contratados serem equiparados a servidores públicos municipais para fins de vínculo com a Administração.

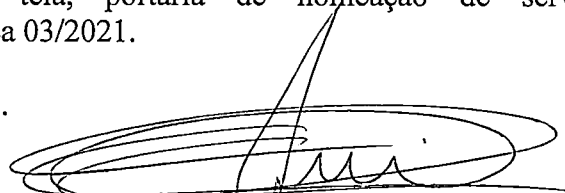
Por fim, opino pela regularidade do presente procedimento de chamamento público para credenciamento de serviços médicos e, ressalto que este parecer tem caráter meramente opinativo quanto aos contornos de legalidade deste procedimento administrativo, cabendo o julgamento político de conveniência e oportunidade do ato autoridade que se destina.

É o parecer.

Recomendação:

Ao Departamento de Compras e Licitações: para que, providencie e anexe aos autos do processo administrativo em tela, portaria de nomeação de servidores para acompanhamento da chamada pública 03/2021.

Piên, 31 de março de 2021.



Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

053

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021 PROTOCOLO 350/2021

O MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 02/2021, e da Comissão Especial de Credenciamento, instituída através da Portaria nº. 346/2021 torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para **CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL) PELO PERÍODO DE 40 (QUARENTA) E 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E/OU EM UNIDADE DE PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PRESTAR SERVIÇOS NAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A PANDEMIA (COVID 19), DE SEXTA FEIRA DAS 08:00 AS 12:00 OU DAS 13:00 AS 17:00, respeitando a legislação em vigor e regras estabelecidas em Edital.** Qualquer empresa que cumpra com as condições, restrições, critérios e exigências presentes no edital, que demonstre interesse em credenciar-se, poderá fazê-lo protocolando o pedido junto à Comissão Permanente de Licitações – prédio da Prefeitura Municipal de Piên sito a na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, informando interesse na forma estabelecida em edital, acompanhado dos documentos exigidos para o Credenciamento. **O Edital completo do presente Chamamento Público permanecerá à disposição dos interessados no endereço <http://www.pien.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> e na Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Setor de Licitações, eis que o Chamamento Público é permanentemente aberto, durante a vigência dos contratos.**

Piên /PR, 31 de Março de 2021.

Marcos Aurélio Melének

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que este Edital foi publicado no quadro de editais da Prefeitura de Piên.
Piên 31/03/2021

Funcionário Responsável

Qualquer empresa que cumpra com as condições, restrições, critérios e exigências presentes no edital, que demonstre interesse em credenciar-se, poderá fazê-lo protocolando o pedido junto à Comissão Permanente de Licitações – prédio da Prefeitura Municipal de Piên sito a na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, informando interesse na forma estabelecida em edital, acompanhado dos documentos exigidos para o Credenciamento. **O Edital completo do presente Chamamento Público permanecerá à disposição dos interessados no endereço <http://www.pien.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> e na Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Setor de Licitações, eis que o Chamamento Público é permanentemente aberto, durante a vigência dos contratos.**

Piê /PR, 31 de Março de 2021.

MARCOS AURÉLIO MELENEK

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Carina Daniela Alves da Silva

Código Identificador:7E6206C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DISPENSA DE LICITAÇÃO 056_2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**Comissão Permanente de Licitações
CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 056/2021**

PROTOCOLO: 839/2021

Objeto: Aquisição de Barreiras de proteção/Escudo salivar em acrílico, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: ETIPLASTI COM. E SERV. EM PLÁSTICOS LTDA ME
CNPJ: 13.220.783/0001-60
VALOR: R\$ 1.368,15 (Um mil, trezentos e sessenta e oito reais e quinze centavos)

AUTORIZAÇÃO: 31/03/2021

Publicado por:

Carina Daniela Alves da Silva

Código Identificador:B1632631

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DISPENSA DE LICITAÇÃO 57_2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

**CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 057/2021**

PROTOCOLO: 922/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: PLANALSEG EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LIMITADA
CNPJ: 21.255.911/0001-30
VALOR: R\$ 2.240,00 (Dois mil duzentos e quarenta reais).

AUTORIZAÇÃO: 31/03/2021

Publicado por:

Carina Daniela Alves da Silva

Código Identificador:E10D7ED9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CHAMAMENTO PÚBLICO 03_2020

EXTRATO DE ATA

TERMO DE FOMENTO Nº 01, 02 e 03.

Modalidade: Vinculado a Chamada Publica 03/2020

Dispensa de licitação 53/2021 – Termo 01/2021

Dispensa de licitação 54/2021 – Termo 02/2021

Dispensa de licitação 55/2021 – Termo 03/2021

Instituições: ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PIÊN – AUP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.810.774/0001-00, resultando no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais). ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE PIÊN – Rádio Caiçara, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.658.378/0001-99, resultando no valor total de R\$ 17.415,00 (dezesete mil, quatrocentos e quinze reais).

ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS - ADE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.644.293/0001-51, resultando no valor total de R\$ 74.970,00 (setenta e quatro mil e novecentos e setenta e cinco reais).

Objeto: Dispensas de licitação para atender chamamento publico 003/2020 credenciamento de entidades..

Fiscal Administrativo: Thaynara Eveline do Prado

Prazo de Vigência:31/12/2021.

Data de assinatura: 31 de Março de 2021

Publicado por:

Carina Daniela Alves da Silva

Código Identificador:0D7F8949

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO 08/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA e ADJUDICA o **Pregão Presencial nº 08/2021**, o qual tem como objeto o “Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza e Conservação”, e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: **ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.010.113/0001-52, vencedora dos itens conforme relatório disponível no porta da transparência, resultando no valor total de R\$ 246.106,31 (Duzentos e quarenta e seis mil, cento e seis reais e trinta e um centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piê /PR, 31 de Março de 2021.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carina Daniela Alves da Silva

Código Identificador:38AA1EB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS INEXIGIBILIDADE 013/2021

PROTOCOLO Nº 948/2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2021

II – de pescado e derivados;

- A – barco-fábrica;
 B – abatedouro frigorífico de pescado;
 C – unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado; e
 D – estação depuradora de moluscos bivalves.

III – de ovos e derivados;

- A – granja avícola;
 B – unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

IV – de leite e derivados;

- A – granja leiteira;
 B – posto de refrigeração;
 C – usina de beneficiamento;
 D – Unidade de beneficiamento de leite e derivados;
 E – de produtos de abelhas e derivados;
 F – queijaria.

VI- de armazenagem

- A – entreposto de produtos de origem animal; e
 B – casa atacadista

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:3FB8AA80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 346, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA N.º 346, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA
 CHAMADA PÚBLICA 03/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei n. 8.666, de 21 de julho de 1993, e nos termos da Chamada Pública n. 03/2021:

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para a composição de Comissão de acompanhamento do processo licitatório na modalidade Chamada Pública nº 03/2021, para análise dos documentos apresentados pelos credenciados:

- I** – Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf, matrícula funcional nº. 4765248;
II – Fabíula Gabrielli Sura, matrícula funcional nº. 106051;
III – Geogia Luciana de Oliveira, matrícula funcional nº. 198791;

t. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 01 de abril de 2021.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:BC1898B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2020

CONTRATO Nº 050/2020

Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 028/2020**Contratado:** FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL**CNPJ:** 04.883.018/0001-30**Objeto:** Aditivo de prazo, conforme protocolo 863/2021.**Prazo de Vigência:** 30/06/2022

055

Data de assinatura: 31 de março de 2021.**Coordenação de Contratos.****Compras e licitações****Publicado por:**

Carina Daniela Alves da Silva

Código Identificador:337BB839

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2019

CONTRATO Nº 072/2018

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2019

Contratado: ELIZETE DOS SANTOS CRUZ ASSESSORIA
 CONTABIL – ME

CNPJ: 11.626.343/0001-82**Objeto:** Aditivo de prazo, conforme protocolo 909/2021.**Prazo de Vigência:** 01/04/2022**Data de assinatura:** 31 de março de 2021.**Coordenação de Contratos.****Compras e licitações****Publicado por:**

Carina Daniela Alves da Silva

Código Identificador:3919B3C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018

CONTRATO Nº 004/2018

Modalidade: Inexigibilidade nº 003/2018**Protocolo:** 838/2021**Contratado:** EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**CNPJ:** 76.030.717/0001-48**Objeto:** Aditivo de Prazo**Prazo:** 6 (seis) meses**Data de assinatura:** 31 de março de 2021.**Coordenação de Contratos.****Compras e licitações****Publicado por:**

Carina Daniela Alves da Silva

Código Identificador:D223C2DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMAMENTO PÚBLICO 03_2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021**PROTOCOLO 350/2021**

O MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 02/2021 e da Comissão Especial de Credenciamento, instituída através da Portaria nº. 346/2021 torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para **CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL) PELO PERÍODO DE 40 (QUARENTA) E 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E/OU EM UNIDADE DE PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PRESTAR SERVIÇOS NAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A PANDEMIA (COVID 19), DE SEXTA FEIRA DAS 08:00 AS 12:00 OU DAS 13:00 AS 17:00, respeitando a legislação em vigor e regras estabelecidas em Edital.**